



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 26 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2091

Página 1 de 28

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Atas de Sessões	3
Contratos	4
Outros Atos	5
SAV - Saneamento Ambiental de Viradouro	28
Licitações e Contratos	28
Atas de Sessões	28

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 26 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2091

Página 2 de 28

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 081/2022, DE 19 DE JULHO DE 2022.

“Nomeia a Sra. MARIA EDUARDA FRANCO DOS SANTOS FERREIRA, RG - 47.937.620-7, ao cargo efetivo de Fisioterapeuta.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Resolve,

Art. 1º Fica nomeada, a partir da presente data, a Sra. MARIA EDUARDA FRANCO DOS SANTOS FERREIRA, RG - 47.937.620-7, habilitada através do Concurso Público nº 001/2018, para o cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de julho de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA SMS N.º 061/2022.

Nomeia Fiscal de Contrato, função de interesse público sem acréscimo ou encargo financeiro.

O Secretário Municipal de Saúde de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.637/98;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** a servidora **GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 897-1, inscrita sob o CPF nº. 163.997.918-20, a fim de executar a fiscalização do Contrato de Gestão n. 86/2022, processo administrativo n. 035/2022, firmado com a OSC HOSPITAL MAHATMA GANDHI.

Art. 2º- Ao Fiscal de Contrato ora nomeado, será garantida pela administração as condições para o desempenho do seu encargo e caberá, no que for

compatível com o contrato em execução, acompanhar todas as ações e especificidades previstas no Contrato de Gestão firmado e no termo de referência, sem prejuízo das atribuições previstas em lei destinadas ao fiscal de contratos, e notadamente:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais (ou outro documento correlato) e encaminhá-las à unidade competente acompanhamento e prestação de contas;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XII – Verificar o cumprimento das metas quanti e qualitativas previstas no contrato e plano de gestão que lastreou a contratação;

XIII – Comunicar, formalmente, ao Secretário de Saúde, Gestora de Contratos e equipe de avaliação, toda e qualquer inconformidade na execução do contrato, em especial a falta de profissionais ou a sua quantidade insuficiente, a falta de medicamentos, materiais, equipamentos e insumos ou sua quantidade insuficiente, o descumprimento de metas, descumprimento de cláusulas contratuais e do plano em si e toda outra qualquer ocorrência que deva ter intervenção da Secretaria Municipal de Saúde.

XIV – A empresa responsável pela gestão do pronto socorro será notificada da presente nomeação e, garantirá, sem qualquer restrição, o acesso da fiscal de contratos na unidade em qualquer dia ou horário, podendo nela adentrar sem comunicação prévia em qualquer sala e ambiente, entrevistar todos os empregados e prepostos, pacientes, verificar os estoques, os controles e todo e qualquer documento necessário para verificação da correta execução contratual.

Art. 3º- Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor responsável, imediatamente após a ciência de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 26 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2091

Página 3 de 28

nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e com efeito retroativo a

10 de julho de 2022

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 26 de julho de 2022.

ROBSON ANDRÉ SELEGUIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Licitações e Contratos

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 131 / 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 039/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: RAMIRES MOTORS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO.

Valor: R\$ 150.200,00

Vigência: 26/07/2022 à 26/01/2023.

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO

CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE SISTEMA FLUTUANTE (SHOW DAS ÁGUAS) no LAGO MUNICIPAL.

Aos vinte e seis dias do mês de julho de 2022, às nove horas, reuniram-se na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP a Comissão Permanente de Licitações, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos relativos ao certame em epígrafe, nos termos da convocação, cujo original está anexada ao processo.

Dando início aos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitações verificou a integridade dos envelopes protocolados e em sequência procedeu-se a abertura e análise de todo o conteúdo exigido no

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo que a Comissão Permanente de Licitações deliberou julgar como:

1) CHAFARIZ & CIA MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA, CNPJ 19.018.375/0001-07. Neste ato representada pelo Sr. Iro Machado Junior, portador do RG nº 11.412.581 e do CPF 082.022.726-96.

Tendo em vista que a licitante participante apresentou a Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal fora do prazo de validade e, que a mesma se enquadra como ME, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Por se tratar de apenas uma participante a Comissão Permanente de Licitações decide que a abertura da Proposta será realizada logo após a apresentação da Certidão válida e será realizada na Prefeitura Municipal de VIRADOURO, localizada à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro - VIRADOURO-SP. O ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL, permanece lacrado, rubricado e apensado ao processo.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelo representante presente.

Viradouro, 26 de julho de 2022

DANIELA DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE DA CPL

ATA RESUMIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 - REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE KIT CONCERTINA DUPLA INSTALADA. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que iniciou a sessão pública no dia **26 de julho de 2022, às 08h00min** o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise de propostas e documentos cujo seu item foi ADJUDICADO à proponente:

ELETRICA RODRIGUES DE VIRADOURO LTDA.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	V. Unitário	Valor Total
1	KIT CONCERTINA DUPLA INSTALADA 45 CM	M	2000	R\$ 39,60	R\$ 79.200,00

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 26 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2091

Página 4 de 28

SP.

Viradouro, 26 de julho de 2022.

GABRIEL PERRONE
PREGOEIRO

Contratos

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022

Reconheço a dispensa de licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM EM VEÍCULOS**, pelo valor global de **R\$ 14.420,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, com a contratada **MARCELO CATANIO - COMUNICAÇÃO - ME**, inscrita sob CNPJ nº **05.956.673/0001-33** com fundamento legal no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e por se tratar de aquisição única, sem a necessidade de elaboração de contrato, sendo substituído por documento equivalente, o empenho, conforme o Artigo 38, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como nos Pareceres da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica.

Acolho a justificativa da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico e com fundamento no artigo 26, da Lei 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação supracitada.

Viradouro/SP, 22 de julho de 2022.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VANIA EDUARDA BOCALE PONTES GESTAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 26 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2091

Página 5 de 28

Outros Atos



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



TERMO DE FOMENTO PM Nº 03/2022

TERMO DE FOMENTO NO VALOR DE R\$ 70.000,00 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE VIRADOURO E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO – APAE, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR – GOVERNO FEDERAL - PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE.

O Município de Viradouro, com sede na cidade de Viradouro, na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, neste ato representado Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 12.235.979-3 SSP/SP e do CPF: 066.579.128-38, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO DE VIRADOURO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO – APAE**, Entidade Filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 72.915.929/0001-51 e devidamente registrada no Cadastro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP**, com sede na Rua Marechal Deodoro, n. 1.301, Viradouro – SP, neste ato representada por sua Presidente **MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG: 13.240.677 e do CPF: 131.223.908-50, residente e domiciliada na Avenida Rui Barbosa, n. 1.400, Centro, nesta cidade e comarca de Viradouro/SP, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO** que se regerá pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Instrução 02/2016 do TCE/SP mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo do TERMO DE FOMENTO com o objetivo de **Repassa Emenda Parlamentar – Governo Federal - SIGTV** no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para custeio no desenvolvimento de ações da **Proteção Social Especial de Média Complexidade** na modalidade **Instituição de Atendimento de Pessoas com Deficiência**, com recursos alocados no **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, recursos Governo Federal – Emenda Parlamentar **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I - Transferir os recursos financeiros em parcela única no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para o atendimento do Plano de Trabalho;
- II- Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste termo, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste Termo;
- III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste termo, sempre que verificada alguma irregularidade, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 26 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2091

Página 6 de 28



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- I - Executar o serviço socioassistencial a que se refere o Plano de Trabalho;
 - II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;
 - III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
 - IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;
 - V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- Prefeitura
- VI – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme prevê a Lei 13.019/2014;
 - VII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente termo;
 - VIII – Assegurar ao MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução e dos resultados dos serviços da entidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total afixado pelo presente TERMO DE FOMENTO é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), que serão repassados pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TERMO DE FOMENTO é a partir da assinatura do presente Termo e a conclusão em de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

- I – Prestação de suas contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 30 dias após o encerramento do termo.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 26 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2091

Página 7 de 28



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



II – Prestação de contas global, até 30 (trinta) após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste TERMO DE FOMENTO, sem prejuízo das prestações de contas parcial e anual, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhamento dos seguintes documentos: -

- a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) Relatório de execução físico-financeiro;
- c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;
- d) Cópia dos recibos de depósitos e extratos de conta bancária específica;
- e) Comprovante de recolhimento dos recursos aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

I - Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14 e Portaria SMAS, foi designada a servidora pública ANDREA TONA GARCIA DA SILVA, como Gestora da presente parceria.

II - Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14 e conforme Portaria S.G de 12 de junho de 2017, foi designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta pelas servidoras públicas: Gisele Cristina Rui, Assistente Social; Priscila Nadalin Simões, Psicóloga; Silvana Maria Zucolotto Padula, Assistente de Divisão, responsáveis em realizar monitoramento e avaliação da presente parceria.

III - Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste fomento será oficiada à Secretaria Municipal de Assistência Social, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizado pelos índices de remuneração das Cadernetas de Poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses: -

- a) Inexecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- b) Não apresentação do relatório de execução físico-financeiro;
- c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida na Lei n. 13.019/2014;

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 26 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2091

Página 8 de 28



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este TERMO DE FOMENTO a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, poderá ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este TERMO DE FOMENTO poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação do seu valor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionado a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO E DA ENTIDADE no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

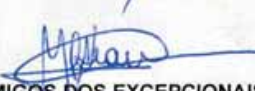
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da COMARCA DE VIRADOURO, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste TERMO DE FOMENTO.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE FOMENTO em 03 (TRÊS) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Viradouro, 22 de julho de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO – APAE
MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO
PRESIDENTE DA APAE

Testemunhas:

1- 
167.117.608-16

2- 
Osvaldo Mantelli
065 331 108 70

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 26 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2091

Página 9 de 28



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 72.915.929/0001-51

EMENDA INDIVIDUAL 2022

Nº 202237170001

VALOR: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

1 - Dados da entidade proponente:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro

Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS): proc. nº 235874.0083946/2021 Lei 12.101/2009

CNPJ: 72.915.6.929/0001-51

Natureza Jurídica: Entidade sem Fins Lucrativos

Rua: Marechal Deodoro nº 1301 Jardim Marina

CEP: 14740-000

Cidade/Estado: Viradouro/SP

Telefone e Fax: (17) 33922100

e-mail: apae.viradouro.2011@gmail.com

Representante Legal:

Mara Cristina Seleguim Franco

RG: 13.240.677-9

CPF: 131.223.908-50

Período de mandato da diretoria: 01/04/2020 a 31/12/2022

Assistente Social Responsável:

Luana da Silva Nunes

Assistente Social

Cress: 66.335

Telefone: 16 991917120

Indicação de Agência:

Credicitrus

Agência 3188 Viradouro/SP

Conta Corrente: 6.065-8

2 - Dados da Concedente:

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ 13.745.086/0001-23

Rua Espírito Santo nº 523 Centro

Viradouro/SP

3 - Identificação do projeto:

Este projeto visa a compra de materiais escolares para todos alunos que frequentam a instituição. O material didático é um item que ajuda o aluno a alcançar um melhor entendimento da matéria que está sendo estudada, pois apresenta o tema de forma mais completa e pode ser utilizado como consulta quantas vezes forem necessárias para absorver o conteúdo. Promoverá também economia para os pais visto que a grande maioria de nosso público é de origem carente.

Rua Marechal Deodoro, 1301- Jardim Marina – Viradouro – SP
CEP: 14740-000 Telefone: (17) 3392 2100 ✉ apae.viradouro.2011@gmail.com
www.apaeviradouro.org.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 26 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2091

Página 10 de 28



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 72.915.929/0001-51

Da mesma forma, contemplaremos através desse projeto a compra de material de alimentação com o objetivo de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos usuários, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo de acordo com a necessidade individual de cada atendido pela entidade.

Também incluiremos itens de produtos de limpeza e higiene para desinfecção e manutenção diária da entidade garantindo que os usuários e demais integrantes do dia a dia local fiquem resguardados de ter contato com agentes infecciosos, garantindo um ambiente limpo, saudável e agradável.

Será incluído igualmente, as despesas com honorários contábeis, visto que a contratação de serviço especializado na área de recursos humanos e contabilidade, exerce um papel de extrema importância quanto à organização da empresa, à estruturação contábil e ao planejamento fiscal financeiro.

Por fim, incluiremos despesas com Pessoal, sendo 03 Professoras com especialização em Educação Especial e 01 Fisioterapeuta.

3.1 - Período de Execução:

12 meses. Iniciando após o recebimento integral do recurso

3.2 - Nossa instituição (Descrição da realidade):

APAE de Viradouro é uma Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, fundada em 1993 por um grupo de pessoas interessadas na causa dos portadores de necessidades educativas especiais, com o apoio fundamental da Prefeitura Municipal de Viradouro e também da comunidade, comércio, indústria, e identidades religiosas da época. Nossa missão é promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionados à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Atende atualmente quarenta e sete pessoas com deficiência intelectual e/ou física, prestando atendimentos nas áreas da saúde, assistência social e educação.

3.3 - Objetivos específicos:

- ✓ Promover compra de material escolar garantindo a melhora do rendimento escolar.
- ✓ Promover compra de material de alimentação garantindo refeições dignas e de qualidade no ambiente escolar.
- ✓ Promover a melhoria da higiene e desinfecção da unidade com compra de produtos de limpeza e higiene;
- ✓ Promover a melhoria e estruturação da parte contábil, fiscal e RH da entidade;
- ✓ Promover o pagamento de despesas com pessoal essenciais ao atendimento oferecido pela entidade.

Rua Marechal Deodoro, 1301- Jardim Marina – Viradouro – SP
CEP: 14740-000 Telefone: (17) 3392 2100 ✉ apae.viradouro.2011@gmail.com
www.apaeviradouro.org.br

Município de Viradouro - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 26 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2091

Página 11 de 28



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 72.915.929/0001-51

APAE Público Alvo:
Viradouro-SP

Pessoas portadoras de deficiências usuárias dos atendimentos oferecidos pela APAE de Viradouro

3.5 – Área de Abrangência:

Município de Viradouro

4 - Recursos materiais e financeiros

4.1 - Descrição

- ✓ Material Didático
- ✓ Material de Alimentação
- ✓ Material de limpeza e higiene
- ✓ Honorários Contábeis
- ✓ Despesas de pessoal

4.2 - Plano de aplicação

Natureza da Despesa		Total	Concedente	
Código	Especificação			
	Material Pedagógico	4.000,00	4.000,00	
	Material de Alimentação	5.000,00	5.000,00	
	Material de Limpeza e Higiene	3.000,00	3.000,00	
	Honorários Contábeis	14.520,00	14.520,00	
	Pessoal	43.480,00	43.480,00	
Total Geral		70.000,00	70.000,00	

Rua Marechal Deodoro, 1301- Jardim Marina – Viradouro – SP
CEP: 14740-000 Telefone: (17) 3392 2100 ✉ apae.viradouro.2011@gmail.com
www.apaeviradouro.org.br

Município de Viradouro - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 26 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2091

Página 12 de 28



APAE
Viradouro-SP

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 72.915.929/0001-51

Recursos Humanos (Profissionais da APAE que serão pagos com recurso do projeto)

Tipo Contrato	Função	Carga Horária Mês	Salário Base Mês
CLT	Professora Especializada em TEA	20h semanais	1.433,88
CLT	Fisioterapeuta	15h semanais	1.793,00

4.4 - Mão de obra/ serviços de terceiros/ aquisição de materiais, produtos e/ou bens permanentes.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Material pedagógico		4.000,00
Material de alimentação		5.000,00
Material de limpeza e higiene		3.000,00
Honorários contábeis		14.520,00

Obs.: O Valor ultrapassado será pago como contrapartida pela entidade.

4.5 - Cronograma de desembolso mensal

Janeiro 2022	Fevereiro 2022	Março 2022	Abril 2022	Mai 2022	Junho 2022

Julho 2022	Agosto 2022	Setembro 2022	Outubro 2022	Novembro 2022	Dezembro 2022
	70.000,00				

5 - Metodologia – etapas ou fases de execução do projeto:

Durante o período de execução do projeto o recurso será mantido em aplicação financeira, em conta corrente específica e exclusiva para a movimentação do mesmo. As compras serão realizadas mediante três cotações, considerando o menor preço. O pagamento será realizado através de transferência bancária mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

Todos os bens adquiridos serão devidamente identificados e registrados no Arquivo de Bens Patrimoniais desta entidade.

6 - Sistema de avaliação:

A avaliação será feita de forma sistemática, mensalmente, havendo necessidade, será avaliada as possibilidades de interferências.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 26 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2091

Página 13 de 28



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP
CNPJ: 72.915.929/0001-51

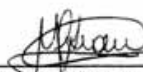
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de prova junto ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, que:

1. Inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência que o TESOIRO MUNICIPAL ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Nestes termos, pede deferimento.

Viradouro, 12 de Julho de 2022.


Mara Cristina Seleguim Franco
RG: 13.240.677-9
Presidente da APAE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 26 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2091

Página 14 de 28



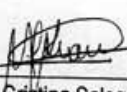
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 72.915.929/0001-51

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Atestamos, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro, CNPJ 72.915.929/0001-51, encontra-se devidamente regular quanto à prestação de contas referente a convênio, acordo de cooperação ou parceria celebrada com o Município de Viradouro/SP.

Viradouro, 12 de Julho de 2022.


Mara Cristina Seleguim Franco
RG: 13.240.677-9
Presidente da APAE

Rua Marechal Deodoro, 1301- Jardim Marina – Viradouro – SP
CEP: 14740-000 Telefone: (17) 3392 2100 ✉ apae.viradouro.2011@gmail.com
www.apaeviradouro.org.br

Município de Viradouro - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 26 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2091

Página 15 de 28



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 72.915.929/0001-51

TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro, DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Administração Pública, que:

- 1) Esta Organização da Sociedade Civil (OSC) não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- 2) Esta OSC não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se esta vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- 3) Esta OSC não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, sendo excetuadas as hipóteses em que foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou a apreciação das contas, ou estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- 4) Esta OSC não foi punida com as seguintes sanções: - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração; - As previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei nº 13.019/2014; - Contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.
- 5) Esta OSC não tem entre seus dirigentes pessoa(s) cujas contas relativas às parcerias tenham sido julgadas irregulares por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- 6) Esta OSC não tem entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 7) Esta OSC não tem entre seus dirigentes pessoa(s) considerada(s) responsável(s) por ato de improbidade;
- 8) Não contratações para prestação de serviços que envolvam objeto da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante;
- 9) Não remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de membro de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da administração pública celebrante;
- 10) Não remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Rua Marechal Deodoro, 1301- Jardim Marina – Viradouro – SP
CEP: 14740-000 Telefone: (17) 3392 2100 ✉ apae.viradouro.2011@gmail.com
www.apaeviradouro.org.br

Município de Viradouro - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 26 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2091

Página 16 de 28



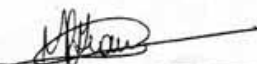
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 72.915.929/0001-51

APAE
Viradouro-SP

Não remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, ou por crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, ou por crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Viradouro, 12 de Julho de 2022.


Mara Gristina Seleguim Franco
RG: 13.240.677-9
Presidente da APAE

Rua Marechal Deodoro, 1301- Jardim Marina – Viradouro – SP
CEP: 14740-000 Telefone: (17) 3392 2100 ✉ apae.viradouro.2011@gmail.com
www.apaeviradouro.org.br

Município de Viradouro - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 26 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2091

Página 17 de 28



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP
CNPJ: 72.915.929/0001-51

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaro para os devidos que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro, possui capacidade técnica e operacional para execução da proposta/plano de trabalho, não incorrendo em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas para celebração do Termo de Fomento.

Viradouro, 12 de Julho de 2022.


Mara Cristina Seleguim Franco
RG: 13.240.677-9
Presidente da APAE

Rua Marechal Deodoro, 1301- Jardim Marina – Viradouro – SP
CEP: 14740-000 Telefone: (17) 3392 2100 ✉ apae.viradouro.2011@gmail.com
www.apaeviradouro.org.br

Município de Viradouro - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 26 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2091

Página 18 de 28



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75

TERMO DE FOMENTO PM Nº 01/2022

TERMO DE FOMENTO NO VALOR DE R\$ 150.252,00 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE VIRADOURO E LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS EMENDA PARLAMENTAR, GOVERNO FEDERAL, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE.

O Município de Viradouro, com sede na cidade de Viradouro, na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 12.235.979-3 SSP/SP e do CPF: 066.579.128-38, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO DE VIRADOURO**, e o **LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, Entidade de Assistência Social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 72.938.905/0001-18, com sede na Rua São João, n. 1.247 – Centro – Viradouro/SP, neste ato representado por sua Presidente **Sra. Josefa Costa de Menezes Claudino**, brasileira, portadora do RG: 12.246.450-3 e CPF n. 056.370.088-25, residente e domiciliada na Rua Benedito Manteli, n. 271, Nova Viradouro, neste município de Viradouro/SP., doravante designado simplesmente **LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO** que se regerá pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Instrução 02/2016 do TCE/SP mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo do **TERMO DE FOMENTO** com o objetivo de **Repasse financeiro Emenda Parlamentar do Governo Federal para a execução de ações socioassistenciais no valor de R\$ 150.252,00 (cento e cinquenta mil e duzentos e cinquenta e dois reais) conforme Plano de Ação apresentado, sendo para custeio, tendo como foco principal o desenvolvimento de ações da Proteção Social Especial de Alta Complexidade Instituição de Longa permanência para idosos, com recursos alocados no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, advindos do Fundo Nacional de Assistência Social, recurso Emenda Parlamentar - Governo Federal.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I - Transferir os recursos financeiros em parcela única no valor de R\$ 150.252,00 (cento e cinquenta mil e duzentos e cinquenta e dois reais) para o atendimento do Plano de Trabalho;
- II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste termo, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste Termo;
- III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste termo e Plano de Ação apresentado, sempre que verificada alguma irregularidade, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 26 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2091

Página 19 de 28



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- I - Executar o serviço socioassistencial a que se refere o Plano de Ação apresentado pela instituição;
 - II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;
 - III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
 - IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos deste termo de fomento;
 - V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- Prefeitura
- VI – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme prevê a Lei 13.019/2014;
 - VII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente termo;
 - VIII – Assegurar ao MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução e dos resultados dos serviços da entidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total afixado pelo presente TERMO DE FOMENTO é de R\$ 150.252,00 (cento e cinquenta mil e duzentos e cinquenta e dois reais), que serão repassados pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TERMO DE FOMENTO é a partir da assinatura do presente Termo e até por 12 meses para conclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

- I – Prestação de suas contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 26 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2091

Página 20 de 28



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75

II – Prestação de contas global, até 30 (trinta) após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste TERMO DE FOMENTO, sem prejuízo das prestações de contas parcial e anual, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhamento dos seguintes documentos: -

- a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Ação;
- b) Relatório de execução físico-financeiro;
- c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;
- d) Cópia dos recibos de depósitos e extratos de conta bancária específica;
- e) Comprovante de recolhimento dos recursos aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

I - Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14 e Portaria SMAS, foi designada a servidora pública ANDREA TONA GARCIA DA SILVA, como Gestora do Presente Termo de Fomento.

II- Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14 e conforme Portaria S.G de 12 de junho de 2017, foi designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta pelas servidoras públicas: Gisele Cristina Rui, Assistente Social; Priscila Nadalin Simões, Psicóloga; Silvana Maria Zucolotto Padula, Assistente de Divisão, responsáveis em realizar monitoramento e avaliação da presente parceria.

III - Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste fomento será oficiada à Secretaria Municipal de Assistência Social, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizado pelos índices de remuneração das Cadernetas de Poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses: -

- a) Inexecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- b) Não apresentação do relatório de execução físico-financeiro;
- c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida na Lei n. 13.019/2014;

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 26 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2091

Página 21 de 28



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este TERMO DE FOMENTO a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, poderá ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este TERMO DE FOMENTO poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação do seu valor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionado a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO E DA ENTIDADE no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da COMARCA DE VIRADOURO, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste TERMO DE FOMENTO.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE FOMENTO em 03 (TRÊS) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Viradouro, 22 DE JULHO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Josefa Costa de Menezes Claudino
LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA
Josefa Costa de Menezes Claudino
PRESIDENTE

Testemunhas:

1- *Osvaldo Mantelli* 2- *Edson Ruganemo*
065 381 108-70 27322777-4

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 26 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2091

Página 22 de 28



LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 72.938.905/0001-18

Inscrição Estadual: ISENTA

Fundado em
08/07/1916

Certificado pelo MDS
Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.
Registrado no Conselho Municipal de Assistência Social.
Rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294.
CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.
E-mail: larcentralviradouro@gmail.com

**PLANO DE TRABALHO EMENDA PARLAMENTAR MINISTÉRIO DA
CIDADANIA DEPUTADO RICARDO SILVA SIGTV – VALOR DE R\$
150.252,00**

1 – DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE		C.N.P.J.		
Lar Central Nossa Senhora Aparecida- Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo		72.938.905/0001-18		
ENDEREÇO				
Rua São João, nº.1247 – Centro				
Cidade	U.F	CEP	DDD/TEL.	E-MAIL
Viradouro	SP	14.740-000	(17)3392-1294	larcentralviradouro.adm@gmail.c om

2- DADOS CADASTRAIS DA PRESIDENTE

NOME DO RESPONSÁVEL		C.P.F.	
Josefa Costa De Menezes Claudino		056370088/25	
		RG	
		12.246.450-3	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	E-MAIL	
SSP/SP	Presidente	larcentralviradouro.adm@gmail.com	
ENDEREÇO		CEP	
Rua Benedito Manteli, nº 271, Jardim Nova Viradouro-SP		14.740-000 Viradouro/SP	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 26 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2091

Página 23 de 28



LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA **OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

CNPJ: 72.938.905/0001-18

Inscrição Estadual: ISENTA

Fundado em
08/07/1916

Certificado pelo MDS
Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.
Registrado no Conselho Municipal de Assistência Social.
Rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294.
CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.
E-mail: larcentralviradouro@gmail.com

3- DADOS CADASTRAIS DA TESOUREIRA

NOME DO RESPONSÁVEL Maria Ignêz Rosseto		C.P.F. 743.369.248-72
		RG 5.666.016-9
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/SP	Cargo TESOUREIRA	E-mail larcentralviradouro.adm@gmail.com
ENDEREÇO Rua Tiradentes, nº 147 Vila Belluzo	CEP 14.740-000 Viradouro/SP	

4 – DESCRIÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura municipal de Viradouro/SP Secretaria Municipal de Assistência Social de Viradouro/SP	MINISTÉRIO: Cidadania DESCRIÇÃO Estruturação da Rede Serviços de Proteção Social Especial
---	---



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 26 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2091

Página 24 de 28



LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA **OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

CNPJ: 72.938.905/0001-18

Inscrição Estadual: ISENTA

Fundado em
08/07/1916

Certificado pelo MDS
Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.
Registrado no Conselho Municipal de Assistência Social.
Rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294.
CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.
E-mail: larcentralviradouro@gmail.com

5- RECURSOS FINANCEIROS

Especificação	Concedente	Total
DESCRIÇÃO DO MATERIAL:	GOVERNO FEDERAL	R\$ 150.252,00
CUSTEIO	EMENDA PARLAMENTAR	

6- CONTA DISPONÍVEL PARA REPASSE

BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 2777-4

CONTA: 19743-2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 26 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2091

Página 25 de 28



LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA **OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

CNPJ: 72.938.905/0001-18

Inscrição Estadual: ISENT0

Fundado em
08/07/1916

Certificado pelo MDS
Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.
Registrado no Conselho Municipal de Assistência Social.
Rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294.
CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.
E-mail: larcentralviradouro@gmail.com

7- OBJETIVO:

Manutenção e melhoramento dos materiais de custeios da entidade para a garantia da qualidade de vida e bem-estar dos idosos residentes.

8- DESTICAÇÃO DO RECURSO

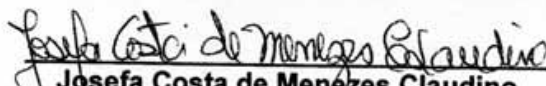
MATERIAIS DIVERSO: R\$ 90.664, 80

ALIMENTAÇÃO: R\$ 40.081,52

ARTIGO DE HIGIENE: R\$ 3.465,00

PRODUTOS DE LIMPEZA: R\$ 16.202, 50

15 de julho 2022.


Josefa Costa de Menezes Claudino
(PRESIDENTE)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 26 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2091

Página 26 de 28



LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 72.938.905/0001-18

Inscrição Estadual: ISENTA

Fundado em
08/07/1916

Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.

Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social.

Rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294.

CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.

E-mail: larcentralviradouro@gmail.com

RELAÇÃO DOS MATERIAS DE CONSUMO REFERENTE A EMENDA
PARLAMENTAR MINISTÉRIO DA CIDADANIA DEPUTADO RICARDO
SILVA SIGTV – VALOR DE R\$ 150.252,00

MATERIAIS DIVERSOS:

QUANT. UN.	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	VR UN. R\$	TOTAL R\$
1312	Pacotes de fraldas geriátricas EG com 26 unid.	58,90	77.276,80
0120	Pacotes de fraldas geriátrica tam G com 30 unid.	58,90	7.068,00
0060	Caixas de Luvas de procedimento Tamanho M	26,75	1.605,00
0010	Caixas de Luvas de procedimento Tamanho G	27,75	277,50
0018	Caixa de copos descartáveis 180 ml c/2.500 unidades.	98,75	1.777,50
0002	Caixa de copos descartáveis 50 ml c/ 5.000 unidades.	100,00	200,00
0100	Caixas de Máscara com 50 unidades	8,80	880,00
0100	Touca Sanfonada com 100 unidades	15,80	1.580,00

ALIMENTOS:

0300	Kgs de carne bovina	33,00	9.900,00
0150	Kgs de carne de frango	12,00	1.800,00
0100	Kgs de carne suína	18,00	1.800,00
0150	Kgs de linguiça	23,00	3.450,00
0119	Kgs de file peixe	27,00	3.213,00
2180	Litros de leite	6,88	14.998,40
0012	Caixa de Bolacha de maizena com 24 unidades	119,76	1.437,12
0027	Fardo de Café com 10 unidades	129,00	3.483,00

ARTIGOS DE HIGIENE

0050	Frascos de shampoo (5 litros)	29,50	1.475,00
00100	Sabonete Liquido (2 litros)	19,90	1.990,00

ARTIGOS DE LIMPEZA

0006	Nippo-clorex cloro 20 L	298,20	1.789,20
0024	Green Gel 5 L	108,00	2.592,00
0004	Jet-Sour BB 30 L	427,00	1.708,00
0006	Jet-Tex 30 L	531,05	3.186,30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 26 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2091

Página 27 de 28



LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA **OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

CNPJ: 72.938.905/0001-18

Inscrição Estadual: ISENT0

Fundado em
08/07/1916

Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.

Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social.

Rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294.

CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.

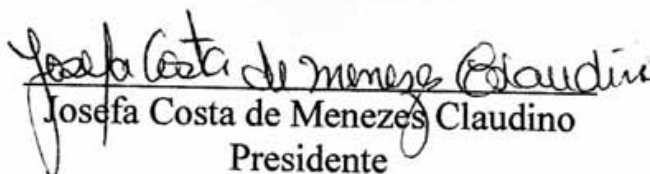
E-mail: larcentralviradouro@gmail.com

0006	Ni-Soft Amaciante 30 L	343,00	2.058,00
0004	Nippo-Tex 500BB 35 kg	381,00	1.524,00
0006	Leuco-Clorex 30 L	365,00	2.190,00
0035	Saco de lixo	33,00	1.155,00

RESUMO

RECURSO FEDERAL	150.252,00
RECURSO PRÓPRIO	161,82
TOTAL	150.413,82

Viradouro, 15 de julho de 2022.


Josefa Costa de Menezes Claudino
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 26 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2091

Página 28 de 28

SAV - SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

DANIELA DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE

ATA DE SESSÃO

CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E PREÇOS **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - PROCESSO** **ADMINISTRATIVO Nº 014/2022**

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NO JARDIM BRÍCIA, conforme contrato de repasse FEHIDRO nº 126/2022.

Aos vinte e seis dias do mês de julho de 2022, às catorze horas, reuniram-se na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP a Comissão Permanente de Licitações, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos relativos ao certame em epígrafe, nos termos da convocação, cujo original está anexado ao processo.

Dando início aos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitações verificou a integridade dos envelopes protocolados.

Em sequência procedeu-se a abertura e análise de todo o conteúdo exigido no ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo que a Comissão Permanente de Licitações deliberou julgar como:

1) SULPAV - TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 07.855.006/0001-90. NÃO HOUVE RERESPRESENTANTE PRESENTE - Julgada como INABILITADA por ter apresentado Atestado de Capacidade Técnica incompatível com o exigido no item 8.2.3.3 alínea "a" do edital.

2) MONTESANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 07.713.492/0001-01. NÃO HOUVE REPRESENTANTE PRESENTE - julgada como HABILITADA.

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias uteis para interposição de recursos, a contar da data de publicação desta, ficando a data de Abertura das Propostas, marcada para o dia 03 de agosto de 2022 as 9h na Prefeitura Municipal de VIRADOURO, localizada à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro - VIRADOURO-SP. Os ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL, permanecem lacrados, rubricados e apensados ao processo.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Viradouro, 26 de julho de 2022.